



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

## **PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 017/2025**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº070/2025**

**UNIDADES GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**EMPRESA: GISELLE XAVIER DE ARRUDA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN, UTILIZADO COMO PREDIO ADMINISTRATIVO E PÁTIO DE VEÍCULOS REMOVIDOS.**

### **I – INTRODUÇÃO:**

Trata-se da análise da Inexigibilidade nº 012/2025, objetivando a locação de imóvel não residencial, para funcionamento do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN, utilizado como prédio administrativo e pátio de veículos removidos, conforme especificações contidas na autorização feita pelo Prefeito Municipal (fl. 002).

### **II - DO CONTROLE INTERNO:**

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município.

Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise à manifestação.

### **III - DA ANÁLISE DA LICITAÇÃO:**

#### **FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

O procedimento administrativo instaurado para a realização do processo licitatório na modalidade **Inexigibilidade nº 015/2025 – INEXIG**, cuja regulamentação consta nos termos art. 72, e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico (fls. 078 a 083) está composto com as seguintes partes:

- Memo. Nº035/2025 - DEMUTRAN (fl. 002);
- Memo. Nº022A/2025 - DEMUTRAN (fl. 003);
- Documento de Formalização de Demanda - DFD (fls. 004 a 006);
- Estudo Técnico Preliminar - ETP (fls. 007 a 015);
- Memo. Nº036/2025 - DEMUTRAN - Solicitação de disponibilidade orçamentária (fl. 016);
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária (fl. 017);
- Saldo de Dotação Orçamentária (fl. 018);
- Termo de Referência (fls. 019 a 022);
- Justificativa de Singularidade de Imóvel (fl. 023);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

- Justificativa razão da escolha (fl. 024);
- Justificativa em razão do valor (fls. 024 a 025);
- Autorização (fl. 026);
- Portaria Nº 387/2024 - Regulamenta em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a função do fiscal de contratos públicos da Secretaria Municipal de Assistência Social (fls. 027 a 028);
- Autuação (fl. 029);
- Portaria Nº 525/2024 - SEMAF - Designa agente de contratação para desempenhar as funções essenciais inerentes à execução da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos e da outras providências (fls. 030 a 033);
- Convocação (fls. 034 a 035);
- Laudo de Avaliação de Imóveis (fls. 036 a 045);
- Declaração (fl. 046);
- Proposta de preços (fl. 047);
- Documentação do Contratado (fls. 048 a 076);
- Despacho a Assessoria Jurídica (fl. 077);
- Parecer Jurídico (fls. 078 a 083);
- Termo de Ratificação (fl. 084);
- Despacho (fl. 085);
- Ficha de Contratação Direta nº 015.2025 (fl. 086);
- Mapa Comparativo de Preços (fl. 087);
- Resumo de Propostas Vencedoras (fl. 088);

#### **IV - DA ANÁLISE DOS CONTRATOS:**

##### **CONSTAM NA PASTA:**

- Uma via do Contrato nº2025.05.02.01 – PMMA, firmado entre o PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE e Sra. GISELLE XAVIER DE ARRUDA, inscrito no CPF sob o nº 567.985.802-97, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), com vigência iniciando em 02 de maio de 2025, e vencendo em 30 de abril de 2026;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE  
GABINETE DO PREFEITO  
CONTROLE INTERNO

O contrato está devidamente preenchido com os dados do locatário contratado, do objeto, especificações do imóvel locado, do preço, dotação orçamentária, e cláusulas necessárias, nos termos do art. 92 da Lei 14.133/2021.

#### V – CONCLUSÃO:

Diante da análise do procedimento de **Inexigibilidade nº 015/2025**, esta Comissão de Controle Interno, entende que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, conforme disposto no art. 72 e 74, V, da Lei nº 14.133/2021, estando apto a gerar despesas a esta municipalidade.

É o parecer, que ora submeto à autoridade consulente.

Monte Alegre -PA, 05 de maio de 2025.

Paula Regina B. dos Santos  
Controladora Interna do Município  
Decreto nº 065/2025  
*Paula Regina B. dos Santos*  
Paula Regina Barbosa dos Santos  
Controladora Interna do Município  
Decreto nº 065/2025